Processo: 008.239/2016-9
Natureza: Recurso de Revisão
Interessado: Wilson Francisco Rebelo

DESPACHO

Este é o recurso de revisão interposto por Wilson Francisco Rebelo, contra o Acórdão 2005/2018–Plenário.

Os autos tratam de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social, que tem como objeto prejuízos causados em decorrência da concessão irregular de benefícios previdenciários.

Por meio do acórdão mencionado, foram julgadas irregulares as contas do recorrente, na condição de intermediário na concessão irregular de benefícios.

O recorrente argumenta que a ação civil pública 2008.72.00.013768-0 foi julgada improcedente, e a ação penal 2007.72.00.014657-3 teve reconhecida a prescrição da pretensão punitiva estatal em relação aos crimes de associação criminosa e de estelionato previdenciário, o que, tecnicamente, equivale a uma sentença absolutória, não podendo prosperar, com isso, a subsistência da responsabilização decorrente destas contas especiais.

A Secretaria de Recursos – Serur entende que "*a apreciação dos elementos que fundamentaram as decisões judiciais como documentos novos com eficácia sobre a prova produzida (art. 35, III, da Lei 8.443/1992) só é possível se o processo avançar para a fase de exame do mérito, momento em que será feita a devida valoração das provas e fundamentos da decisão judic*ial."

Propõe, assim, o conhecimento do recurso.

À vista dor argumentos apresentados pela Serur, conheço do recurso de revisão**, sem atribuição de efeito suspensivo**, com fundamento nos artigos 32, inciso III, e 35, inciso III, da Lei 8.443/1992;

Brasília, 11 de fevereiro de 2021

(*Assinado eletronicamente*)

JORGE OLIVEIRA
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 67166168.